

**LEI Nº 11.442, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

**Inclui o evento Feira de Antiguidades do Mercado Público no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, realizado de abril a dezembro, em uma semana de cada mês, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído o evento Feira de Antiguidades do Mercado Público no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º** Para participar na Feira de Antiguidades do Mercado Público, seus expositores deverão adequar-se ao Regulamento de Feiras do Mercado Público Central, bem como ao Regulamento dessa instituição.

**Art. 3º** O espaço destinado à realização do evento deverá comportar, no mínimo, 14 (quatorze) bancas, cuja padronização será definida pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** Cabe à Coordenação de Próprios da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC) a fiscalização da Feira de Antiguidades do Mercado Público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de junho de  
2013.

Sebastião Melo,  
Prefeito, em exercício.

Humberto Goulart,  
Secretário Municipal da Produção,  
Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,  
Secretário Municipal de Gestão.

## ANEXO

DE ABRIL A DEZEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO
Uma semana do mês	Feira de Antiguidades do Mercado Público	Realizada desde 2009, no Mercado Público Central, o evento reúne quatorze expositores e, a cada mês, realiza exposições com temáticas diferenciadas. Ocorre de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, e aos sábados, das 8h às 16h. Local: Mercado Público Central.